

### PREGÃO ELETRÔNICO:

001/2025.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

011/2025.

#### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINORP.

#### **VALOR ESTIMADO:**

R\$ 29.358.992,02 (vinte e nove milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos).

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/07/2025 às 10h.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Plataforma eletrônica de pregão www.bll.org.br.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto - Fechado.

#### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até as 00h do dia 11/07/2025.

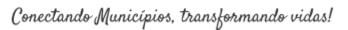
### **IMPUGNAÇÕES:**

Até as 00h do dia 11/07/2025.



#### 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 Vila Nova CEP: 15.501-222 Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de órgão gerenciador, conforme autorização expedida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do tipo REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINORP.
- 1.2. São Pregoeiros deste Consórcio para este certame: NATALIA DOS SANTOS, KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE e NYCKOLAS EDUARDO SILVA LOPES, devidamente designados.
- 1.3. São Órgãos Participantes do presente certame o CINORP e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.
  - 1.3.1. Entes da Federação: União, Estado de São Paulo e os Municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Nhandeara, Macaubal, Magda, Meridiano, Monções, Parisi, Turiúba, Valentin Gentil, Votuporanga, Orindiúva, Zacarias.
  - 1.3.2. Entidade Intermunicipal: Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista CINORP.
- 1.4. O objeto licitado é composto por **493 (quatrocentos e noventa e três) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Termo de Referência.
  - 1.4.1. Os ITENS descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.
  - 1.4.2. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapa de lances separadas.
  - 1.4.3. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar propostas de preços para os ITENS de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
  - 1.4.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas.
- 1.5. A presente licitação compartilhada será realizada pelo CINORP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente bem como a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e todas as suas competências de ÓRGÃO GERENCIADOR nos termos do art. 07 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de





Preços e integra a ata de registro de preços e todas as suas competências de ÓRGÃO PARTICIPANTE nos termos do art. 08 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do CINORPI, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do CINORP, www.cinorp.sp.gov.br.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

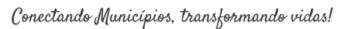
3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/21).

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1.O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante, assim como o sigilo da senha, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CINORP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. Aceitação tácita, o credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO I, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais pós a vírgula (0,0000).

5.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.1.3.O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa da licitante, sendo procuração.

5.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ânus para a para o CINORP, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 5.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <u>www.bll.org.br</u> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.
- 6.2. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, opção "Acesso ao Usuário".
- 6.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.4. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, parágrafo 1º da NLLC (Lei Federal no 14.133/2021), devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
  - 6.4.1. A INVERSÃO DE FASES visa otimizar o processo licitatório, tornando-o mais célere e transparente.
  - 6.4.2. Ao antecipar a fase de julgamento e a análise das propostas em relação à fase de habilitação, a administração pública consegue focar a análise da documentação e da capacidade das licitantes apenas nos concorrentes com as melhores propostas.
  - 6.4.3. A INVERSÃO DE FASES apresenta como benefícios:
    - 6.4.3.1. Maior agilidade: A análise da documentação de habilitação é reduzida ao número de licitantes com propostas consideradas vantajosas, agilizando o processo.
    - 6.4.3.2. Transparência: A análise das propostas antes da habilitação permite uma avaliação mais clara dos preços e condições propostas, aumentando a transparência.
    - 6.4.3.3. Redução de litígios: A inversão de fases pode diminuir a quantidade de recursos e litígios relacionados à habilitação, uma vez que a análise dos documentos se concentra nos licitantes mais promissores.



- 6.4.3.4. Foco na qualidade: Ao analisar as propostas antes da habilitação, a administração pública pode priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem contratados, em vez de apenas o preço.
- 6.5. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
  - 6.6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  - 6.6.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 6.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO FECHADO, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.
  - 6.7.1. A etapa de lance tem duração de 15 (quinze) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.
  - 6.7.2. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período
  - 6.7.3. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.
- 6.8. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.
- 6.10. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



- 6.11. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 6.12. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 6.13. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- 6.15. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06.
  - 6.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 6.15.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
    - 6.15.1.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
    - 6.15.1.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
    - 6.15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
    - 6.15.1.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 6.16. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR LANCE POR LOTE.



6.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.18. As licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

6.19. Os questionamentos formulados pelas licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

6.20. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.21. Impugnado algum documento pelas demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

6.22. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

6.22.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6.23. Após a disputa de preços e habilitados fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 11 deste edital). O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

6.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

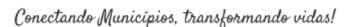
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS.



- 7.2. Conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:
  - I Contiverem vícios insanáveis;
  - II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável:
  - VI No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
  - VII A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
  - VIII A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos referentes as habilitações jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam do Termo de Referência ANEXO III deste Edital.
- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.





- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
  - 8.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o CINORP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
  - 8.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 8.4.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste certame, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens "10.1.1 a 10.1.5".
  - 8.4.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
  - 8.4.5. O Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 8.5. Em caso de DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO será exigido Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da constituição federal e das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz ANEXO V deste Edital;

# 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um lote por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO I em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cinorp.sp.gov.br.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 11.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 11.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.
  - 11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  - 11.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 11.2.8. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.



12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

#### 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

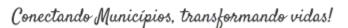
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

- 15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 15.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 15.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 15.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);
  - 15.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 15.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 15.3.8. fraudar a licitação;
  - 15.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 15.3.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 15.3.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 15.3.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 15.3.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - 15.3.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013;
    - 15.3.9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      - 15.3.9.6.1. advertência;
      - 15.3.9.6.2. multa;
      - 15.3.9.6.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.



- 15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II As peculiaridades do caso concreto;
  - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.
- 15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CINORP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme§ 2° do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <u>www.cinorp.sp.gov.br</u> aba licitação e <u>www.bll.org.br</u>.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos

<u>www.cinorp.sp.gov.br</u> aba licitação e <u>www.bll.org.br</u>.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga - SP, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer

litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por

mais privilegiado que seja.

18. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os

seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Termo de Referência;



ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CINORP, Votuporanga-SP, 01 de julho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA Presidente do CINORP



DADOS DA LICITANTE

QUANT.

ITEM

UNIDADE

Endereço:

Denominação (Nome da empresa):

#### **ANEXO I**

#### Modelo de Proposta de Preços

CEP:
CNPJ:
Representante legal:
Cargo:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone/email:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINORP.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Validade da Proposta: ..... (...) dias (mínimo de 60 dias).

DESCRIÇAO

Declaramos que: a. O produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência e Edital.

MARCA

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e prazo de entrega de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Prazo de validade da ata de 12 meses a contar da assinatura.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



#### **ANEXO II**

#### Declaração Unificada

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins que:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência;
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial;
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI;



#### Se for o caso:

I) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (SE FOR O CASO)

m) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



#### **ANEXO III**

#### Termo de Referência

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CINORP. Por esta razão, este TERMO DE REFERÊNCIA tem como escopo orientar a contratação de bens e produtos, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Inicialmente dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

- 2.2. Corroborando com a Carta Magna tem-se a Lei de Licitações nº 14.133/23: Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...).
- 2.3. Para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Decreto Federal no 11.462 de 31 de março de 2023 Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso





proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os medicamentos de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA destinam-se ao abastecimento das Unidades de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CINORP no intuito de garantir a compra de medicamentos de qualidade, com o melhor preço e condições de entrega, atendendo às necessidades da população e promovendo a transparência e a legalidade nas contratações. A licitação, ao promover a concorrência entre fornecedores, permite que a administração pública obtenha as melhores propostas, tanto em termos de qualidade quanto de preço, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.
- 3.2. Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:
  - a) houver necessidade de contratações frequentes;
  - b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
  - c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
  - d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto nº 11.462/23.
- 3.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 11.462/23), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços conforme o art. 22 do Decreto no 11.462/23, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.
- 3.4. Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam estreita relação entre si, o Registro de Preço a ser realizado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar ETP será o Menor Preço por ITEM, de forma Parcelada através do tipo Pregão Eletrônico.
- 3.5. De acordo com o ETP esta seria a solução mais viável, sendo a divisão por item, em vez de pôr lotes importante estratégia que visa aumentar a competitividade e a transparência nas licitações. Ao permitir que os licitantes escolham quais itens desejam disputar, o processo se torna mais inclusivo, possibilitando que pequenas e médias empresas participem de forma mais efetiva. Isso, por sua vez, pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública, que busca sempre a melhor relação custo-benefício.



- 3.6. Durante o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela licitação define a quantidade de itens e suas características. Essa definição é feita com base na análise das necessidades das Secretarias de Saúde do MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e no mercado disponível.
- 3.7. Os licitantes, por sua vez, podem optar por participar de um ou mais itens, apresentando suas propostas de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
- 3.8. A aquisição parcelada oferece flexibilidade para ajustar os volumes e tipos de medicamentos adquiridos com base nas necessidades atuais da comunidade, evitando estoques desnecessariamente grandes ou pequenos. Com a aquisição parcelada, há menos chance de medicamentos expirarem antes de serem utilizados, isso reduz o desperdício e maximiza o valor dos recursos investidos pelas Secretarias. Manter um suprimento regular dos medicamentos é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo. A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.
- 3.9. A adoção desta solução se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas das Secretarias Municipais de saúde, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas. Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento em saúde e a prestação dos serviços públicos essenciais como a Política de Assistência Farmacêutica.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Para atendimento das necessidades dispostas no certame, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
					UNITÁRIO	
1	010.004.265	ACEBROFILINA 10MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	6050	R\$ 8,9233	R\$ 53.985,9650
2	010.004.267	ACEBROFILINA 5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	3850	R\$ 5,2800	R\$ 20.328,0000
3	010.004.268	ACETILCISTEINA 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	FR	500	R\$ 4,8950	R\$ 2.447,5000
4	010.004.269	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML	FR	1700	R\$ 6,1906	R\$ 10.524,0200
5	010.004.266	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	FR	2800	R\$ 6,2540	R\$ 17.511,2000



6	010.004.270	ACETILCISTEÍNA 600MG/G. GRANULADO.	ENV	1800	R\$ 0,6800	R\$ 1.224,0000
		ENVELOPE COM 5G				
7	010.004.008	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	СР	213000	R\$ 0,2232	R\$ 47.541,6000
8	010.004.009	ACICLOVIR 400MG. COMPRIMIDO	CP	48000	R\$ 0,6943	R\$ 33.326,4000
9	010.004.271	ACICLOVIR 50MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	ТВ	850	R\$ 2,4793	R\$ 2.107,4050
10	010.004.010	ÁCIDO ACÉTICO 2%. SOLUÇÃO. FRASCO COM MÍNIMO 200ML	FR	5	R\$ 16,0200	R\$ 80,1000
11	010.004.272	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - TAMPONADO. COMPRIMIDO	СР	12000	R\$ 0,1328	R\$ 1.593,6000
12	010.004.011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	СР	2030000	R\$ 0,0700	R\$ 142.100,0000
13	010.004.258	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	31400	R\$ 0,9483	R\$ 29.776,6200
14	010.004.259	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	СР	104500	R\$ 0,3235	R\$ 33.805,7500
15	010.004.273	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	1000	R\$ 3,8203	R\$ 3.820,3000
16	010.004.012	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	CP	387500	R\$ 0,1194	R\$ 46.267,5000
17	010.004.013	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	СР	7500	R\$ 2,5400	R\$ 19.050,0000
18	010.004.274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. COMPRIMIDO	СР	6000	R\$ 1,3740	R\$ 8.244,0000
19	010.004.014	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	AMP	7470	R\$ 4,1620	R\$ 31.090,1400
20	010.004.015	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%. FRASCO COM 10ML	FR	10	R\$ 17,0667	R\$ 170,6670
21	010.004.017	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. CÁPSULA.	CAPS	1131500	R\$ 0,2867	R\$ 324.401,0500
22	010.004.016	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML (VALPROATO DE SÓDIO). XAROPE. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	FR	6560	R\$ 6,5900	R\$ 43.230,4000
23	010.004.275	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	11000	R\$ 0,6030	R\$ 6.633,0000
24	010.004.018	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 100ML.	FR	1620	R\$ 7,5167	R\$ 12.177,0540
25	010.004.276	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO COM 200ML. (ÓLEO CICATRIZANTE)	FR	400	R\$ 6,3850	R\$ 2.554,0000
26	010.004.019	ADENOSINA 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	960	R\$ 10,4040	R\$ 9.987,8400
27	010.004.020	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	4470	R\$ 2,2233	R\$ 9.938,1510
28	010.004.021	ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	160300	R\$ 0,3613	R\$ 57.916,3900
29	010.004.022	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	СР	51800	R\$ 0,5090	R\$ 26.366,2000
30	010.004.023	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	18350	R\$ 1,2972	R\$ 23.803,6200
31	010.004.024	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	СР	70420	R\$ 0,2067	R\$ 14.555,8140
32	010.004.277	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG. COMPRIMIDO	СР	780	R\$ 7,4140	R\$ 5.782,9200
33	010.004.025	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO	СР	563600	R\$ 0,1485	R\$ 83.694,6000
34	010.004.026	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO	СР	302800	R\$ 0,2845	R\$ 86.146,6000
35	010.004.278	ALPRAZOLAM 0,25MG. COMPRIMIDO	СР	50000	R\$ 0,2000	R\$ 10.000,0000
36	010.004.279	ALPRAZOLAM 0,5MG. COMPRIMIDO	СР	80000	R\$ 0,1005	R\$ 8.040,0000
37	010.004.280	ALPRAZOLAM 1MG. COMPRIMIDO	СР	110120	R\$ 0,1067	R\$ 11.749,8040
38	010.004.281	ALPRAZOLAM 2MG. COMPRIMIDO	СР	110720	R\$ 0,1433	R\$ 15.866,1760
39	010.004.077	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML. PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	19650	R\$ 2,3644	R\$ 46.460,4600



		+ COPO DOSADOR				
40	010.004.282	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM MÍNIMO 100ML + COPO DOSADOR	FR	6050	R\$ 3,4506	R\$ 20.876,1300
41	010.004.283	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	FR	100	R\$ 3,5897	R\$ 358,9700
42	010.004.027	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	2020	R\$ 4,1076	R\$ 8.297,3520
43	010.004.079	AMIDARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	AMP	1810	R\$ 2,8760	R\$ 5.205,5600
44	010.004.284	AMINOFILINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	19600	R\$ 0,1018	R\$ 1.995,2800
45	010.004.285	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	800	R\$ 2,5375	R\$ 2.030,0000
46	010.004.078	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO	СР	255500	R\$ 0,3900	R\$ 99.645,0000
47	010.004.028	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	CP	1548000	R\$ 0,1149	R\$ 177.865,2000
48	010.004.031	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75ML	FR	20800	R\$ 10,5223	R\$ 218.863,8400
49	010.004.029	AMOXICILINA 250MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	FR	9600	R\$ 7,2989	R\$ 70.069,4400
50	010.004.286	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML. PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 70ML	FR	1500	R\$ 17,8100	R\$ 26.715,0000
51	010.004.287	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	СР	80000	R\$ 0,1933	R\$ 15.464,0000
52	010.004.030	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA	CAPS	304500	R\$ 0,8988	R\$ 273.684,6000
53	010.004.032	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	СР	272500	R\$ 1,8960	R\$ 516.660,0000
54	010.004.416	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO	СР	2500	R\$ 0,4617	R\$ 1.154,2500
55	010.004.033	ANLODIPINO, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO	СР	2321000	R\$ 0,0656	R\$ 152.257,6000
56	010.004.288	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO	CP	1740	R\$ 0,7633	R\$ 1.328,1420
57	010.004.289	APIXABANA 5MG. COMPRIMIDO	CP	1380	R\$ 0,7233	R\$ 998,1540
58	010.004.290	ARIPIPRAZOL 10MG. COMPRIMIDO	CP	3710	R\$ 0,4667	R\$ 1.731,4570
59	010.004.291	ARIPIPRAZOL 15MG. COMPRIMIDO	СР	6240	R\$ 0,6267	R\$ 3.910,6080
60	010.004.034	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	СР	1237000	R\$ 0,0750	R\$ 92.775,0000
61	010.004.417	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG.ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	200	R\$ 14,8000	R\$ 2.960,0000
62	010.004.292	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	650	R\$ 1,0200	R\$ 663,0000
63	010.004.236	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	970	R\$ 1,1150	R\$ 1.081,5500
64	010.004.036	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML + SERINGA DOSADORA	FR	24600	R\$ 6,4279	R\$ 158.126,3400
65	010.004.035	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	СР	231650	R\$ 0,8660	R\$ 200.608,9000
66	010.004.293	AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML + SERINGA DOSADORA	FR	3600	R\$ 8,4600	R\$ 30.456,0000
67	010.004.294	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	330	R\$ 37,2953	R\$ 12.307,4490
68	010.004.107	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	1160	R\$ 41,9270	R\$ 48.635,3200
69	010.004.108	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. SOLUÇÃO NASAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	8000	R\$ 31,4379	R\$ 251.503,2000



70	040 004 005	DECLOMETACONA DIDDODIONATO	LED	1 000	D# 04 0500 T	D# 40 750 0000
70	010.004.295	50MCG/DOSE. SOLUÇÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	600	R\$ 31,2566	R\$ 18.753,9600
71	010.004.038	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. INJETÁVEL	FR-AM	15225	R\$ 9,5995	R\$ 146.152,3875
72	010.004.037	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI. INJETÁVEL.	FR-AM	3050	R\$ 6,7467	R\$ 20.577,4350
73	010.004.039	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG. COMPRIMIDO	СР	439800	R\$ 0,3675	R\$ 161.626,5000
74	010.004.001	BETAMETASONA 3MG/ML, ACETATO + BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO. INJETÁVEL	AMP	10280	R\$ 8,6625	R\$ 89.050,5000
75	010.004.418	BETAMETASONA. DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	1000	R\$ 4,5283	R\$ 4.528,3000
76	010.004.040	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	970	R\$ 0,8800	R\$ 853,6000
77	010.004.296	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	FR	50	R\$ 21,3426	R\$ 1.067,1300
78	010.004.041	BIPERIDENO 2MG. COMPRIMIDO	CP	246500	R\$ 0,3620	R\$ 89.233,0000
79	010.004.297	BIPERIDENO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	200	R\$ 3,5550	R\$ 711,0000
80	010.004.042	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO	СР	37820	R\$ 0,1500	R\$ 5.673,0000
81	010.004.298	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG. COMPRIMIDO	СР	180	R\$ 0,7440	R\$ 133,9200
82	010.004.299	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG. COMPRIMIDO	СР	3210	R\$ 0,4020	R\$ 1.290,4200
83	010.004.419	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 8ML	FR	100	R\$ 16,1333	R\$ 1.613,3300
84	010.004.300	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO	СР	18060	R\$ 0,1237	R\$ 2.234,0220
85	010.004.420	BROMAZEPAM 6MG. COMPRIMIDO	СР	11000	R\$ 0,1804	R\$ 1.984,4000
86	010.004.421	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	FR	500	R\$ 5,9550	R\$ 2.977,5000
87	010.004.422	BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	FR	500	R\$ 6,7500	R\$ 3.375,0000
88	010.004.044	BROMOPRIDA 10MG. COMPRIMIDO	СР	324000	R\$ 0,1743	R\$ 56.473,2000
89	010.004.046	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	13200	R\$ 2,5882	R\$ 34.164,2400
90	010.004.045	BROMOPRIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. USO IM E EV	AMP	35400	R\$ 1,2000	R\$ 42.480,0000
91	010.004.301	BUDESONIDA 50MCG. SUSPENSÃO ORAL SPRAY. FRASCO DOSEADOR COM 120 DOSES	FR	1200	R\$ 17,8948	R\$ 21.473,7600
92	010.004.047	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	СР	129200	R\$ 0,3169	R\$ 40.943,4800
93	010.004.051	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	СР	715000	R\$ 0,0500	R\$ 35.750,0000
94	010.004.052	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO	СР	974000	R\$ 0,1643	R\$ 160.028,2000
95	010.004.053	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	FR	2390	R\$ 8,3116	R\$ 19.864,7240
96	010.004.423	CARBAMAZEPINA 400MG. COMPRIMIDO	СР	3000	R\$ 0,6120	R\$ 1.836,0000
97	010.004.302	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	СР	56000	R\$ 0,0792	R\$ 4.435,2000



98	010.004.054	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	СР	656000	R\$ 0,0806	R\$ 52.873,6000
		ÈLEMENTAR). COMPRIMIDO.				
		(OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO				
99	010.004.424	MEDICAMENTO)  CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +	CP	33000	R\$ 0,0792	R\$ 2.613,6000
	010.001.121	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI.		00000	1 (\$ 0,0702	114 2.010,0000
		COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)				
100	010.004.055	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	CP	449000	R\$ 0,1897	R\$ 85.175,3000
		COMPRIMIDO				
101	010.004.303	CARMELOSE SÓDICA 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	500	R\$ 19,3780	R\$ 9.689,0000
102	010.004.056	CARVÃO ATIVADO. POTE COM 10G	FR	620	R\$ 8,9333	R\$ 5.538,6460
103	010.004.304	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	СР	117600	R\$ 0,0978	R\$ 11.501,2800
104	010.004.057	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	СР	603000	R\$ 0,1135	R\$ 68.440,5000
105	010.004.305	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	СР	38010	R\$ 0,0750	R\$ 2.850,7500
106	010.004.058	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	CP	538040	R\$ 0,0800	R\$ 43.043,2000
107	010.004.425	CEFACLOR MONOIDRATADO 50MG/ML.	FR	13500	R\$ 92,6950	R\$ 1.251.382,5000
		SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR				
108	010.004.060	CEFALEXINA 250MG/5ML. SUSPENSÃO	FR	6430	R\$ 11,6333	R\$ 74.802,1190
400	010.004.059	ORAL FRASCO COM 100ML	CP	456000	D¢ 0 5427	D¢ 222 704 2000
109	010.004.059	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	CP	456000	R\$ 0,5127	R\$ 233.791,2000
110	010.004.306	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO	FR-AM	4400	R\$ 6,6503	R\$ 29.261,3200
		IM				
111	010.004.061	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA	FR-AM	64400	R\$ 6,6503	R\$ 428.279,3200
		SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE. USO IM E EV				
112	010.004.307	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO EV	FR-AM	10800	R\$ 8,0177	R\$ 86.591,1600
113	010.004.062	CETOCONAZOL 2% (20MG/G). CREME	ТВ	12700	R\$ 2,6533	R\$ 33.696,9100
	040 004 000	DERMATOLÓGICO. TUBO CÓM 30G.	0.0	4000	DA 0.0000	DA 4 000 0000
114	010.004.308	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	CP	4000	R\$ 0,3020	R\$ 1.208,0000
115	010.004.309	CETOPROFENO 100MG. COMPRIMIDO	СР	66000	R\$ 0,9350	R\$ 61.710,0000
116	010.004.063	CETOPROFENO 100MG. PÓ LIOFILIZADO	FR-AM	57600	R\$ 5,1523	R\$ 296.772,4800
		INJETÁVEL PARA USO EV. FRASCO AMPOLA.				
117	010.004.065	CETOPROFENO 100MG/2ML. INJETÁVEL USO IM. AMPOLA COM 2ML.	AMP	71950	R\$ 2,0525	R\$ 147.677,3750
118	010.004.310	CETOPROFENO 20MG/ML. SOLUÇÃO	FR	1150	R\$ 2,1680	R\$ 2.493,2000
119	010.004.064	ORAL. FRASCO COM 20ML CETOPROFENO 50MG.	CAPS	535000	R\$ 0,2900	R\$ 155.150,0000
119	010.004.064	CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	535000	K\$ 0,2900	R\$ 155.150,0000
120	010.004.426	CIANOCOBALAMINA 2500MCG(2,5MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	500	R\$ 5,9300	R\$ 2.965,0000
121	010.004.427	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA	AMP	600	R\$ 7,1000	R\$ 4.260,0000
		100MG + PIRIDOXINA 100MG. INJETAVEL. AMPOLA I COM 1 ML				
		(TIAMINA+PIRIDOXINA. AMPOLA II COM				
400	040 004 044	1ML	0.0	400000	D# 0 0070	D# 0 700 0000
122	010.004.311	CICLOBENZAPRINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	100000	R\$ 0,0870	R\$ 8.700,0000
123	010.004.066	CICLOBENZAPRINA 5MG. COMPRIMIDO	CP	880000	R\$ 0,0914	R\$ 80.432,0000
124	010.004.067	CILOSTAZOL 100MG. COMPRIMIDO	СР	338000	R\$ 0,4137	R\$ 139.830,6000
125	010.004.312	CILOSTAZOL 50MG. COMPRIMIDO	CP	23660	R\$ 0,2090	R\$ 4.944,9400
126	010.004.313	CIMETIDINA 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	5700	R\$ 1,2580	R\$ 7.170,6000
120	010.004.313		AIVIF	3700	КФ 1,2360	Κφ 7.170,0000



	1040 004 044			1 040001	5400500	DA = 440 0000
127	010.004.314	CIMETIDINA 200MG. COMPRIMIDO	СР	21000	R\$ 0,3533	R\$ 7.419,3000
128	010.004.315	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	8500	R\$ 0,3567	R\$ 3.031,9500
129	010.004.316	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	CP	38000	R\$ 0,5333	R\$ 20.265,4000
130	010.004.068	CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	СР	290200	R\$ 0,1865	R\$ 54.122,3000
131	010.004.069	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO	СР	362000	R\$ 0,1293	R\$ 46.806,6000
132	010.004.070	CLARITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	СР	23900	R\$ 1,5833	R\$ 37.840,8700
133	010.004.317	CLARITROMICINA 50MG/ML(250MG/5ML). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO	FR	300	R\$ 46,3725	R\$ 13.911,7500
134	010.004.071	CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULA	CAPS	122400	R\$ 0,8675	R\$ 106.182,0000
135	010.004.072	CLOMIPRAMINA 25MG. COMPRIMIDO	СР	113100	R\$ 0,9800	R\$ 110.838,0000
136	010.004.428	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	СР	4500	R\$ 0,9163	R\$ 4.123,3500
137	010.004.318	CLONAZEPAM 0,25MG. COMPRIMIDO	СР	50000	R\$ 0,2760	R\$ 13.800,0000
138	010.004.429	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	СР	10000	R\$ 0,0819	R\$ 819,0000
139	010.004.430	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	220	R\$ 3,1033	R\$ 682,7260
140	010.004.073	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	СР	2381000	R\$ 0,0556	R\$ 132.383,6000
141	010.004.431	CLOPERASTINA, FENDIZOATO 3,54MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR	FR	100	R\$ 24,3133	R\$ 2.431,3300
142	010.004.074	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG. COMPRIMIDO	СР	251140	R\$ 0,3113	R\$ 78.179,8820
143	010.004.075	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	2000	R\$ 0,4750	R\$ 950,0000
144	010.004.319	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	24000	R\$ 0,3525	R\$ 8.460,0000
145	010.004.320	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	FR	21600	R\$ 14,7533	R\$ 318.671,2800
146	010.004.321	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML	FR	37000	R\$ 3,4567	R\$ 127.897,9000
147	010.004.322	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	FR	29500	R\$ 6,1900	R\$ 182.605,0000
148	010.004.323	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	28300	R\$ 8,5875	R\$ 243.026,2500
149	010.004.324	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	FR	1630	R\$ 1,3942	R\$ 2.272,5460
150	010.004.076	CLORETO DE SÓDIO 20%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	СР	2600	R\$ 0,5751	R\$ 1.495,2600
151	010.004.085	CLORPROMAZINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	980	R\$ 2,8645	R\$ 2.807,2100
152	010.004.086	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	СР	174800	R\$ 0,4220	R\$ 73.765,6000
153	010.004.087	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	СР	239500	R\$ 0,3393	R\$ 81.262,3500
154	010.004.088	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,1G/G. TUBO COM 30G	ТВ	3320	R\$ 19,0437	R\$ 63.225,0840
155	010.004.325	COLÁGENO TIPO II 40MG. CÁPSULA	CAPS	50000	R\$ 0,3689	R\$ 18.445,0000
156	010.004.326	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	СР	5600	R\$ 0,2600	R\$ 1.456,0000
157	010.004.089	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	СР	472500	R\$ 0,3000	R\$ 141.750,0000
158	010.004.327	COLECALCIFEROL 50.000UI (VÍTAMINA D). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	СР	18000	R\$ 0,9975	R\$ 17.955,0000
159	010.004.328	COLECALCIFEROL 7.000UI (VITAMINA D). COMPRIMIDO. OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO	СР	43000	R\$ 0,2070	R\$ 8.901,0000



	•					
160	010.004.329	COMPLEXO B (TIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 2MG + PIRIDOXINA 1MG + NICOTINAMIDA 10MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2MG). COMPRIMIDO	CP	203000	R\$ 0,0463	R\$ 9.398,9000
161	010.004.260	COMPLEXO B (TIAMINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 1MG/ML + PIRIDOXINA 2MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + DEXPANTENOL 3MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	50000	R\$ 1,0194	R\$ 50.970,0000
162	010.004.330	COMPLEXO B GOTAS (SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINA B1, B2, B3, B5 E B6). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FR	500	R\$ 1,6792	R\$ 839,6000
163	010.004.331	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	СР	600	R\$ 5,1667	R\$ 3.100,0200
164	010.004.332	DAPAGLIFOZINA 10MG. COMPRIMIDO	СР	11010	R\$ 4,4425	R\$ 48.911,9250
165	010.004.333	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG. COMPRIMIDO	СР	16300	R\$ 5,7100	R\$ 93.073,0000
166	010.004.334	DELTAMETRINA 0,02%. SHAMPOO. FRASCO COM 100ML	FR	970	R\$ 4,4675	R\$ 4.333,4750
167	010.004.090	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	850	R\$ 2,3843	R\$ 2.026,6550
168	010.004.335	DESLORATADINA 0,5MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML	FR	1600	R\$ 10,1680	R\$ 16.268,8000
169	010.004.091	DESOGESTREL 75MCG. COMPRIMIDO	СР	108800	R\$ 0,2529	R\$ 27.515,5200
170	010.004.336	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	СР	3060	R\$ 0,9512	R\$ 2.910,6720
171	010.004.337	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	86060	R\$ 0,9033	R\$ 77.737,9980
172	010.004.095	DEXAMETASONA 0,1%(1MG/G). CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 10G	ТВ	51700	R\$ 1,5599	R\$ 80.646,8300
173	010.004.432	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 100ML	FR	1400	R\$ 2,6899	R\$ 3.765,8600
174	010.004.338	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	1000	R\$ 14,9765	R\$ 14.976,5000
175	010.004.339	DEXAMETASONA 1MG/ML + TOBRAMICINA 3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	650	R\$ 29,1009	R\$ 18.915,5850
176	010.004.092	DEXAMETASONA 1MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	1100	R\$ 8,2256	R\$ 9.048,1600
177	010.004.093	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	50500	R\$ 0,9383	R\$ 47.384,1500
178	010.004.340	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	СР	17200	R\$ 0,1733	R\$ 2.980,7600
179	010.004.094	DEXAMETASONA 4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	99400	R\$ 1,4036	R\$ 139.517,8400
180	010.004.341	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,25MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	FR	3200	R\$ 3,0788	R\$ 9.852,1600
181	010.004.342	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. XAROPE. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	5400	R\$ 2,0529	R\$ 11.085,6600
182	010.004.343	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO	СР	43200	R\$ 0,0456	R\$ 1.969,9200
183	010.004.096	DEXTRANA 70 0,1%(1MG/ML) + HIPROMELOSE 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 15ML	FR	720	R\$ 12,1933	R\$ 8.779,1760
184	010.004.433	DEXTROCETAMINA, MALEATO 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	500	R\$ 76,5975	R\$ 38.298,7500
185	010.004.097	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	СР	545500	R\$ 0,0866	R\$ 47.240,3000
186	010.004.098	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	5750	R\$ 0,9500	R\$ 5.462,5000
187	010.004.434	DICLOFENACO 15MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	550	R\$ 4,0200	R\$ 2.211,0000
188	010.004.344	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG.	СР	21500	R\$ 0,0753	R\$ 1.618,9500



		COMPRIMIDO				
189	010.004.345	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G.	TB	2100	R\$ 3,3967	R\$ 7.133,0700
400	040 004 040	GEL TÓPICO. TUBO COM 60G	4445	0.450	D# 4 0007	D# 0.000 1150
190	010.004.346	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML	AMP	3450	R\$ 1,0667	R\$ 3.680,1150
191	010.004.347	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	CP	32000	R\$ 0,0582	R\$ 1.862,4000
192	010.004.099	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	СР	89750	R\$ 0,1633	R\$ 14.656,1750
193	010.004.100	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG. COMPRIMIDO	CP	37400	R\$ 0,2866	R\$ 10.718,8400
194	010.004.435	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	800	R\$ 12,7500	R\$ 10.200,0000
195	010.004.101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. INJETÁVEL USO EV. AMPOLA COM 10ML	AMP	53400	R\$ 10,5513	R\$ 563.439,4200
196	010.004.348	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	59000	R\$ 0,6350	R\$ 37.465,0000
197	010.004.349	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	3700	R\$ 5,4200	R\$ 20.054,0000
198	010.004.350	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. COMPRIMIDO	СР	1050000	R\$ 0,4770	R\$ 500.850,0000
199	010.004.104	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	СР	4100000	R\$ 0,1260	R\$ 516.600,0000
200	010.004.106	DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	185100	R\$ 0,8150	R\$ 150.856,5000
201	010.004.105	DIPIRONA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	91600	R\$ 1,8991	R\$ 173.957,5600
202	010.004.436	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG. COMPRIMIDO	СР	5600	R\$ 0,7933	R\$ 4.442,4800
203	010.004.437	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG. COMPRIMIDO	СР	3600	R\$ 0,9267	R\$ 3.336,1200
204	010.004.109	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML	AMP	470	R\$ 5,9906	R\$ 2.815,5820
205	010.004.111	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	СР	3366000	R\$ 0,0565	R\$ 190.179,0000
206	010.004.110	DOMPERIDONA 1MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	9120	R\$ 12,2076	R\$ 111.333,3120
207	010.004.112	DOPAMINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	800	R\$ 4,8600	R\$ 3.888,0000
208	010.004.351	DOXASOZINA, MESILATO 4MG. COMPRIMIDO	CP	84000	R\$ 0,1632	R\$ 13.708,8000
209	010.004.113	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG. COMPRIMIDO	СР	290000	R\$ 0,0653	R\$ 18.937,0000
210	010.004.114		СР	10500	R\$ 0,5453	R\$ 5.725,6500
211	010.004.115	DROPROPIZINA 1,5MG/ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM MÍNIMO 120ML	FR	10000	R\$ 10,1535	R\$ 101.535,0000
212	010.004.352	DULOXETINA 30MG. COMPRIMIDO	СР	89800	R\$ 0,9795	R\$ 87.959,1000
213	010.004.353	DULOXETINA 60MG. COMPRIMIDO	СР	7500	R\$ 1,4012	R\$ 10.509,0000
214	010.004.116	ENALAPRIL 10MG. COMPRIMIDO	СР	1696000	R\$ 0,0517	R\$ 87.683,2000
215	010.004.354	ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	CP	178000	R\$ 0,0604	R\$ 10.751,2000
216	010.004.438	ENALAPRIL 5MG. COMPRIMIDO	СР	14000	R\$ 0,0790	R\$ 1.106,0000
217	010.004.118	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SER	3100	R\$ 13,3200	R\$ 41.292,0000
218	010.004.119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML . INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SER	102410	R\$ 15,0740	R\$ 1.543.728,3400
219	010.004.355	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG. COMPRIMIDO	СР	470000	R\$ 0,1067	R\$ 50.149,0000
220	010.004.356	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG. COMPRIMIDO	СР	102000	R\$ 0,2053	R\$ 20.940,6000



221	010.004.154	COMPRIMIDO	CP	616500	R\$ 0,4525	R\$ 278.966,2500
222	010.004.048	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	1340	R\$ 6,5850	R\$ 8.823,9000
223	010.004.050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	21150	R\$ 1,2975	R\$ 27.442,1250
224	010.004.049	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	54400	R\$ 2,4388	R\$ 132.670,7200
225	010.004.357	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	1580	R\$ 5,0148	R\$ 7.923,3840
226	010.004.358	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETAVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	50	R\$ 85,0993	R\$ 4.254,9650
227	010.004.359	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG. COMPRIMIDO	СР	1000	R\$ 1,1563	R\$ 1.156,3000
228	010.004.120	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (EQUIVALENTE A 500MG). COMPRIMIDO	СР	8000	R\$ 5,1400	R\$ 41.120,0000
229	010.004.121	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	СР	970000	R\$ 0,1805	R\$ 175.085,0000
230	010.004.439	ESPIRONOLACTONA 50MG. COMPRIMIDO	СР	13000	R\$ 0,3027	R\$ 3.935,1000
231	010.004.122	ESTRADIOL 1MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	СТ	4209	R\$ 1,7140	R\$ 7.214,2260
232	010.004.123	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. 50G + APLICADOR	ТВ	3760	R\$ 13,0633	R\$ 49.118,0080
233	010.004.124	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	СТ	6250	R\$ 31,3733	R\$ 196.083,1250
234	010.004.360	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	200	R\$ 1,6612	R\$ 332,2400
235	010.004.125	ETOMIDATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMOPLA COM 10ML	AMP	1080	R\$ 13,5125	R\$ 14.593,5000
236	010.004.361	FENAZOPIRIDINA 100MG. OMPRIMIDO	СР	9200	R\$ 0,8624	R\$ 7.934,0800
237	010.004.126	FENITOÍNA 100MG. COMPRIMIDO	СР	394000	R\$ 0,1850	R\$ 72.890,0000
238	010.004.127	FENITOÍNA 5%(250MG/ 5ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML.	AMP	3120	R\$ 2,4750	R\$ 7.722,0000
239	010.004.128	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO	СР	295000	R\$ 0,1733	R\$ 51.123,5000
240	010.004.129	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	2020	R\$ 2,7380	R\$ 5.530,7600
241	010.004.130	FENOBARBITAL 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	2260	R\$ 4,9720	R\$ 11.236,7200
242	010.004.440	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	FR	100	R\$ 6,4100	R\$ 641,0000
243	010.004.131	FENTANILA 0,05MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	1750	R\$ 3,0500	R\$ 5.337,5000
244	010.004.362	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150ML	FR	1000	R\$ 57,0200	R\$ 57.020,0000
245	010.004.441	FIBRINOLISINA 1UI/G + DESOXIRRUBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30G	TB	30	R\$ 80,0933	R\$ 2.402,7990
246	010.004.132	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	СР	382000	R\$ 0,2141	R\$ 81.786,2000
247	010.004.133	FITOMENADIONA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	1750	R\$ 1,8928	R\$ 3.312,4000
248	010.004.134	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	CAPS	59500	R\$ 0,4218	R\$ 25.097,1000
249	010.004.135	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	530	R\$ 5,9700	R\$ 3.164,1000
250	010.004.363	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML.	FR	700	R\$ 7,8375	R\$ 5.486,2500



		SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML				
251	010.004.136	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA	CAPS	1318750	R\$ 0,0667	R\$ 87.960,6250
252	010.004.137	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML. SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 130ML	FR	1900	R\$ 7,3101	R\$ 13.889,1900
253	010.004.364	FRUTOSE 300MG/ML + VITAMINA B2 0,1MG/ML + VITAMINA B6 0,2MG/ML + NICOTINAMIDA 1MG/ML + VITAMINA C 30MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	6900	R\$ 6,8300	R\$ 47.127,0000
254	010.004.138	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	10600	R\$ 0,7456	R\$ 7.903,3600
255	010.004.139	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	СР	1025000	R\$ 0,0493	R\$ 50.532,5000
256	010.004.365	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	1200	R\$ 2,1625	R\$ 2.595,0000
257	010.004.237	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML(80MG). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	7350	R\$ 1,4802	R\$ 10.879,4700
258	010.004.366	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	2500	R\$ 1,1600	R\$ 2.900,0000
259	010.004.140	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	СТ	1190	R\$ 22,9233	R\$ 27.278,7270
260	010.004.367	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	СР	201000	R\$ 0,0450	R\$ 9.045,0000
261	010.004.141	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO	СР	2656000	R\$ 0,0890	R\$ 236.384,0000
262	010.004.368	GLICLAZIDA 60MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	СР	208000	R\$ 0,3600	R\$ 74.880,0000
263	010.004.369	GLICOFÍSIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	FR	1000	R\$ 8,8433	R\$ 8.843,3000
264	010.004.370	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	1700	R\$ 8,0067	R\$ 13.611,3900
265	010.004.442	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG. CÁPSULAS	CAPS	32000	R\$ 1,5725	R\$ 50.320,0000
266	010.004.371	GLICOSE 25%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	4100	R\$ 0,6680	R\$ 2.738,8000
267	010.004.372	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	FR	1000	R\$ 6,8375	R\$ 6.837,5000
268	010.004.373	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 250ML	FR	1600	R\$ 5,6175	R\$ 8.988,0000
269	010.004.374	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	1180	R\$ 7,5591	R\$ 8.919,7380
270	010.004.142	GLICOSE 50%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	6630	R\$ 1,5300	R\$ 10.143,9000
271	010.004.143	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	750	R\$ 1,9075	R\$ 1.430,6250
272	010.004.144	HALOPERIDOL 1MG. COMPRIMIDO	СР	52600	R\$ 0,1718	R\$ 9.036,6800
273	010.004.145	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	625	R\$ 4,9250	R\$ 3.078,1250
274	010.004.147	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO	СР	210500	R\$ 0,1253	R\$ 26.375,6500
275	010.004.146	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	2700	R\$ 1,8048	R\$ 4.872,9600
276	010.004.148	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	3380	R\$ 4,7380	R\$ 16.014,4400
277	010.004.375	HEPARINA SÓDICA 5.000UI. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 5ML. USO SC/EV	FR-AM	1800	R\$ 25,1532	R\$ 45.275,7600
278	010.004.376	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL	AMP	69600	R\$ 6,0800	R\$ 423.168,0000
279	010.004.149	HIDRALAZINA 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	400	R\$ 6,8475	R\$ 2.739,0000



280	010.004.150	HIDRALAZINA 25MG. COMPRIMIDO	СР	104300	R\$ 0,4142	R\$ 43.201,0600
281	010.004.151	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	СР	2080000	R\$ 0,0423	R\$ 87.984,0000
282	010.004.377	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ML	FR	1200	R\$ 13,7267	R\$ 16.472,0400
283	010.004.231	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	9200	R\$ 3,9233	R\$ 36.094,3600
284	010.004.232	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	22350	R\$ 4,8425	R\$ 108.229,8750
285	010.004.152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	20750	R\$ 2,8612	R\$ 59.369,9000
286	010.004.153	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	5150	R\$ 7,3355	R\$ 37.777,8250
287	010.004.378	IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	5600	R\$ 3,0550	R\$ 17.108,0000
288	010.004.155	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	CP	1130000	R\$ 0,0891	R\$ 100.683,0000
289	010.004.156	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	30200	R\$ 3,0557	R\$ 92.282,1400
290	010.004.379	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	СР	56000	R\$ 0,1210	R\$ 6.776,0000
291	010.004.157	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO	СР	226600	R\$ 0,4425	R\$ 100.270,5000
292	010.004.443	INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	CP	2000	R\$ 0,1983	R\$ 396,6000
293	010.004.444	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML. INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 3ML	SER	160	R\$ 186,2579	R\$ 29.801,2640
294	010.004.380	INSULINA GLARGINA 100UI/ML. INJETÁVEL. CARPULE COM 3ML	CARP	340	R\$ 69,8633	R\$ 23.753,5220
295	010.004.381	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	FR	1400	R\$ 53,1575	R\$ 74.420,5000
296	010.004.382	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML	FR	380	R\$ 55,8360	R\$ 21.217,6800
297	010.004.383	INSULINA LISPRO 100UI/ML. INJETAVEL. CARPULE COM 3ML	CARP	160	R\$ 61,7513	R\$ 9.880,2080
298	010.004.043	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML	FR	860	R\$ 1,2333	R\$ 1.060,6380
299	010.004.103	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	СР	4210	R\$ 0,3348	R\$ 1.409,5080
300	010.004.445	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	50	R\$ 3,2100	R\$ 160,5000
301	010.004.384	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. COMPRIMIDO	СР	31000	R\$ 0,1828	R\$ 5.666,8000
302	010.004.158	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG. COMPRIMIDO	СР	43500	R\$ 0,3733	R\$ 16.238,5500
303	010.004.159	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	15600	R\$ 0,8578	R\$ 13.381,6800
304	010.004.160	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO	СР	27600	R\$ 0,3640	R\$ 10.046,4000
305	010.004.161	LACTULOSE 667MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO)	FR	15500	R\$ 5,4160	R\$ 83.948,0000
306	010.004.385	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD. COMPRIMIDO	CP	59000	R\$ 0,8470	R\$ 49.973,0000
307	010.004.386	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS. CÁPSULA	CAPS	10000	R\$ 1,6138	R\$ 16.138,0000
308	010.004.162	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	СР	395600	R\$ 1,7616	R\$ 696.888,9600
309	010.004.387	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. COMPRIMIDO	СР	8000	R\$ 0,5295	R\$ 4.236,0000



<b>-</b>						
310	010.004.388	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	CP	29000	R\$ 0,7388	R\$ 21.425,2000
311	010.004.163	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	СР	34000	R\$ 2,0374	R\$ 69.271,6000
312	010.004.164	LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO	CP	103400	R\$ 0,6342	R\$ 65.576,2800
313	010.004.262	LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO	СР	9000	R\$ 0,5040	R\$ 4.536,0000
314	010.004.165	LEVOMEPROMAZINA 4%(40MG/ML). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	5670	R\$ 12,3737	R\$ 70.158,8790
315	010.004.166	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	СТ	30754	R\$ 1,9141	R\$ 58.866,2314
316	010.004.389	LEVONORGESTREL 0,1MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	СТ	1650	R\$ 10,5700	R\$ 17.440,5000
317	010.004.390	LEVONORGESTREL 0,75MG. CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	СТ	255	R\$ 2,0433	R\$ 521,0415
318	010.004.169	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	СР	583000	R\$ 0,1543	R\$ 89.956,9000
319	010.004.446	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG. COMPRIMIDO	СР	5000	R\$ 0,4825	R\$ 2.412,5000
320	010.004.447	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG. COMPRIMIDO	СР	5000	R\$ 0,3366	R\$ 1.683,0000
321	010.004.448	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG. COMPRIMIDO	СР	11000	R\$ 0,4167	R\$ 4.583,7000
322	010.004.449	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG. COMPRIMIDO	СР	2000	R\$ 0,8383	R\$ 1.676,6000
323	010.004.167	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	СР	1052000	R\$ 0,1613	R\$ 169.687,6000
324	010.004.168	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	СР	1175000	R\$ 0,1550	R\$ 182.125,0000
325	010.004.391	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. COMPRIMIDO	СР	170000	R\$ 0,2923	R\$ 49.691,0000
326	010.004.450	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. COMPRIMIDO	СР	5000	R\$ 0,3367	R\$ 1.683,5000
327	010.004.170	LIDOCAÍNA 10%(100MG/ML). SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML	FR	310	R\$ 51,7833	R\$ 16.052,8230
328	010.004.080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). GEL. TUBO COM 30G	ТВ	6810	R\$ 7,0867	R\$ 48.260,4270
329	010.004.081	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/G). INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML	FR-AM	4390	R\$ 6,2948	R\$ 27.634,1720
330	010.004.451	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%(20MG/ML) + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,0091MG/ML (EQUIVALENTE A 0,005MG/ML DE EPINEFRINA). INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 20ML	FR-AM	340	R\$ 8,6500	R\$ 2.941,0000
331	010.004.082	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO	CP	23460	R\$ 0,1348	R\$ 3.162,4080
332	010.004.171	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	611000	R\$ 0,0922	R\$ 56.334,2000
333	010.004.172	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML	FR	38350	R\$ 2,8100	R\$ 107.763,5000
334	010.004.173	LORAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	СР	180300	R\$ 0,1317	R\$ 23.745,5100
335	010.004.174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	CP	5345000	R\$ 0,0667	R\$ 356.511,5000
336	010.004.238	MAGNÉSIO, SULFATO 10%. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	2150	R\$ 1,2567	R\$ 2.701,9050
337	010.004.175	MANITOL 20%(200MG/ML). SOLUÇÃO. FRASCO COM 250ML	FR	5800	R\$ 7,6333	R\$ 44.273,1400
338	010.004.006	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMP	2440	R\$ 10,1478	R\$ 24.760,6320
339	010.004.176	METADONA 10MG. COMPRIMIDO	СР	600	R\$ 1,5625	R\$ 937,5000
340	010.004.177	METADONA 5MG. COMPRIMIDO	СР	600	R\$ 0,5775	R\$ 346,5000



044	040 004 000	METEODAINA OLODIDDATO FOOMO VD	00	450000	D# 0 4040	D# 00 400 0000
341	010.004.392	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG XR. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	СР	150000	R\$ 0,1940	R\$ 29.100,0000
342	010.004.393	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO	CP	95000	R\$ 0,1463	R\$ 13.898,5000
343	010.004.178	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO	CP	1697000	R\$ 0,1937	R\$ 328.708,9000
344	010.004.179	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	СР	355500	R\$ 0,3466	R\$ 123.216,3000
345	010.004.452	METILFENIDATO 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	2000	R\$ 9,5550	R\$ 19.110,0000
346	010.004.180	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	242500	R\$ 0,3795	R\$ 92.028,7500
347	010.004.394	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG. COMPRIMIDO	СР	1200	R\$ 6,9000	R\$ 8.280,0000
348	010.004.453	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	500	R\$ 10,2016	R\$ 5.100,8000
349	010.004.454	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 1G. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	100	R\$ 38,0323	R\$ 3.803,2300
350	010.004.455	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	500	R\$ 18,7200	R\$ 9.360,0000
351	010.004.456	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	500	R\$ 25,0542	R\$ 12.527,1000
352	010.004.395	METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	СР	38500	R\$ 0,0830	R\$ 3.195,5000
353	010.004.457	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	400	R\$ 1,4600	R\$ 584,0000
354	010.004.396	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	2100	R\$ 0,8200	R\$ 1.722,0000
355	010.004.397	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG. COMPRIMIDO	CP	111000	R\$ 0,8000	R\$ 88.800,0000
356	010.004.181	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG. COMPRIMIDO	СР	1051650	R\$ 0,2357	R\$ 247.873,9050
357	010.004.182	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG. COMPRIMIDO	СР	934000	R\$ 0,4535	R\$ 423.569,0000
358	010.004.183	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	AMP	910	R\$ 21,2100	R\$ 19.301,1000
359	010.004.185	METRONIDAZOL 10%(100G/G). GELÉIA VAGINAL + APLICADOR. TUBO COM 50G	ТВ	5280	R\$ 6,2898	R\$ 33.210,1440
360	010.004.184	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO	СР	120100	R\$ 0,1720	R\$ 20.657,2000
361	010.004.186	METRONIDAZOL 4%(40MG/ML)(BENZOILMETRONIDAZOL). SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM MÍNIMO 100ML	FR	1320	R\$ 6,8160	R\$ 8.997,1200
362	010.004.398	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME DERMATOLÓGICOL. TUBO COM 30G	ТВ	180	R\$ 6,7337	R\$ 1.212,0660
363	010.004.187	MICONAZOL, NITRATO 2%(20MG/G), CREME VAGINAL. TUBO COM 80G + APLICADORES	ТВ	5320	R\$ 7,7312	R\$ 41.129,9840
364	010.004.458	MIDAZOLAM 15MG. COMPRIMIDO	СР	4000	R\$ 2,5140	R\$ 10.056,0000
365	010.004.188	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	2300	R\$ 2,7767	R\$ 6.386,4100
366	010.004.399	MIRTAZAPINA 15MG. COMPRIMIDO	СР	16000	R\$ 0,6450	R\$ 10.320,0000
367	010.004.459	MIRTAZAPINA 30MG. COMPRIMIDO	СР	10000	R\$ 0,7440	R\$ 7.440,0000
368	010.004.400	MOMETASONA, FUROATO 50MCG. SPRAY NASAL. FRASCO COM 120 DOSES	FR	200	R\$ 35,7492	R\$ 7.149,8400
369	010.004.460	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	50	R\$ 8,9592	R\$ 447,9600
370	010.004.239	MORFINA, SULFATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	2820	R\$ 5,6828	R\$ 16.025,4960



			T	T		
371	010.004.461	MORFINA, SULFATO 1MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	200	R\$ 7,7531	R\$ 1.550,6200
372	010.004.189	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMP	250	R\$ 5,3533	R\$ 1.338,3250
373	010.004.083	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	СР	15600	R\$ 4,2600	R\$ 66.456,0000
374	010.004.401	NAPROXENO 500MG. COMPRIMIDO	СР	20000	R\$ 0,4833	R\$ 9.666,0000
375	010.004.190	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 10G	ТВ	32850	R\$ 2,4125	R\$ 79.250,6250
376	010.004.402	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	1550	R\$ 2,5200	R\$ 3.906,0000
377	010.004.403	NICOTINA 14MG. ADESIVO	UN	24057	R\$ 12,8200	R\$ 308.410,7400
378	010.004.404	NICOTINA 21MG. ADESIVO	UN	51508	R\$ 14,3103	R\$ 737.094,9324
379	010.004.405	NICOTINA 2MG. GOMA DE MASCAR	UN	13000	R\$ 3,2920	R\$ 42.796,0000
380	010.004.406	NICOTINA 7MG. ADESIVO	UN	23581	R\$ 13,4250	R\$ 316.574,9250
381	010.004.407	NIFEDIPINA 20MG. COMPRIMIDO	СР	91000	R\$ 0,1800	R\$ 16.380,0000
382	010.004.408	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	СР	280000	R\$ 0,0695	R\$ 19.460,0000
383	010.004.409	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. POMADA. TUBO COM 60G	ТВ	5600	R\$ 7,7225	R\$ 43.246,0000
384	010.004.192	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50ML	FR	1700	R\$ 5,0838	R\$ 8.642,4600
385	010.004.410	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 60G	ТВ	3450	R\$ 6,4816	R\$ 22.361,5200
386	010.004.411	NITRATO DE CÉRIO 4MG/G + SULFADIAZINA DE PRATA 10G/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	ТВ	600	R\$ 63,2295	R\$ 37.937,7000
387	010.004.412		СР	6600	R\$ 0,1895	R\$ 1.250,7000
388	010.004.193	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	277900	R\$ 0,2675	R\$ 74.338,2500
389	010.004.194	NITROGLICERINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AMP	300	R\$ 40,1661	R\$ 12.049,8300
390	010.004.195	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. PÓ PARA INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	420	R\$ 17,9160	R\$ 7.524,7200
391	010.004.196	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML	AMP	1620	R\$ 1,7120	R\$ 2.773,4400
392	010.004.197	NORETISTERONA 0,35MG. CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	СТ	2433	R\$ 6,5333	R\$ 15.895,5189
393	010.004.117	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	AMP	7100	R\$ 12,6800	R\$ 90.028,0000
394	010.004.413	NORFLOXACINO 400MG. COMPRIMIDO	СР	11200	R\$ 0,3780	R\$ 4.233,6000
395	010.004.414	NORTRIPTILINA 10MG. COMPRIMIDO	СР	18000	R\$ 0,9900	R\$ 17.820,0000
396	010.004.198	NORTRIPTILINA 25MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	570500	R\$ 0,2594	R\$ 147.987,7000
397	010.004.415	OLOPATADINA 0,2%. COLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 2,5ML	FR	300	R\$ 46,1050	R\$ 13.831,5000
398	010.004.199	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	CAPS	4495000	R\$ 0,0918	R\$ 412.641,0000
399	010.004.200	OMEPRAZOL 40MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA COM 10ML.	FR-AM	7750	R\$ 11,0450	R\$ 85.598,7500
400	010.004.202	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	66700	R\$ 1,1023	R\$ 73.523,4100
401	010.004.462	ONDANSETRONA 8MG. COMPRIMIDO	СР	88120	R\$ 0,2082	R\$ 18.346,5840
402	010.004.201	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG. COMPRIMIDO	СР	457200	R\$ 0,2459	R\$ 112.425,4800
403	010.004.463	OXCARBAMAZEPINA 300MG. COMPRIMIDO	СР	9600	R\$ 0,6667	R\$ 6.400,3200
404	010.004.464	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	660	R\$ 50,6200	R\$ 33.409,2000



	1040 004 004	LOVIDUDDOGAĆNA, GLODIDDATO 4440/44	TED	040	D# 07 0000	DA 5 750 5000		
405	010.004.084	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	210	R\$ 27,3933	R\$ 5.752,5930		
406	010.004.465	OXICODONA 10MG. COMPRIMIDO	СР	5000	R\$ 8,7300	R\$ 43.650,0000		
407	010.004.466	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML. INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	100	R\$ 12,7200	R\$ 1.272,0000		
408	010.004.467	PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO	СР	86000	R\$ 0,1763	R\$ 15.161,8000		
409	010.004.204	PAPAÍNA 10%. GEL BASE DE CARBOPOL. TUBO COM 100G.	ТВ	250	R\$ 47,9544	R\$ 11.988,6000		
410	010.004.203	PAPAÍNA 2%. GEL BASE DE CARBOPOL. TUBO COM 100G.	ТВ	156	R\$ 16,7067	R\$ 2.606,2452		
411	010.004.207	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML	FR	20600	R\$ 1,1798			
412	010.004.468	PARACETAMOL 500MG	CP	124500	R\$ 0,0657	R\$ 8.179,6500		
413	010.004.205	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG .COMPRIMIDO	СР	336000	R\$ 0,4491	R\$ 150.897,6000		
414	010.004.206	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	CP	478000	R\$ 0,1536	R\$ 73.420,8000		
415	010.004.469	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG. COMPRIMIDO	CP	96000	R\$ 0,1767	R\$ 16.963,2000		
416	010.004.470	PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	CP	6000	R\$ 1,6775	R\$ 10.065,0000		
417	010.004.471	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	CP	2000	R\$ 0,3938	R\$ 787,6000		
418	010.004.208	PERMETRINA 5%. LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML	FR	7200	R\$ 2,9225	R\$ 21.042,0000		
419	010.004.209	PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	CP	3000	R\$ 0,1057	R\$ 317,1000		
420	010.004.472	PIROXICAM 20MG. COMPRIMIDO	СР	13000	R\$ 0,2928	R\$ 3.806,4000		
421	010.004.210	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G. POMADA COM 30G + APLICADORES	ТВ	5600	R\$ 67,6863	R\$ 379.043,2800		
422	010.004.211	POLIVITAMÍNICO (CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, E, B1, B2, B6, B12, VITAMINA C), COMPRIMIDO.	СР	750000	R\$ 0,0766	R\$ 57.450,0000		
423	010.004.212	POLIVITAMINÍCO GOTAS. CONTENDO NO MÍNIMO VITAMINAS A, D, B1, B2, NICOTINAMIDA, VITAMINA C. FRASCO COM 20 ML.	FR	4400	R\$ 3,6533	R\$ 16.074,5200		
424	010.004.213	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. FRASCO 60ML + COPO DOSADOR	FR	26950	R\$ 4,8397	R\$ 130.429,9150		
425	010.004.214	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	CP	715000	R\$ 0,1450	R\$ 103.675,0000		
426	010.004.215	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	СР	185600	R\$ 0,0667	R\$ 12.379,5200		
427	010.004.473		СР	83000	R\$ 0,2801	R\$ 23.248,3000		
428	010.004.216	PROGESTERONA 200MG. CÁPSULA	CAPS	47660	R\$ 2,3400	R\$ 111.524,4000		
429	010.004.218	PROMETAZINA 25MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO	СР	459000	R\$ 0,1458	R\$ 66.922,2000		
430	010.004.217	PROMETAZINA 25MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	13350	R\$ 3,3260	R\$ 44.402,1000		
431	010.004.474	PROPILTIOURACIL 100MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CAPS	2000	R\$ 0,6900	R\$ 1.380,0000		
432	010.004.219	PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	CP	740000	R\$ 0,0425	R\$ 31.450,0000		
433	010.004.475	PROPRATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	СР	16500	R\$ 0,3575	R\$ 5.898,7500		
434	010.004.476	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	270	R\$ 12,2900	R\$ 3.318,3000		
435	010.004.477	QUETIAPINA 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	СР	50600	R\$ 2,6500	R\$ 134.090,0000		
436	010.004.257	RETINOL 10.000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D) + ÓXIDO DE ZINCO 10MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 45G	TB	23100	R\$ 4,4233	R\$ 102.178,2300		



	T		T			
437	010.004.007	10.000UI/G + METIONÌNA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA. TUBO COM MÍNIMO 3,5G	ТВ	624	R\$ 16,7910	R\$ 10.477,5840
438	010.004.220	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 10ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	FR	4960	R\$ 8,9907	R\$ 44.593,8720
439	010.004.478	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 20ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	FR	1700	R\$ 9,1667	R\$ 15.583,3900
440	010.004.479	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML. SPRAY. FRASCO COM 20ML	FR	60	R\$ 8,7893	R\$ 527,3580
441	010.004.221	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO	СР	27900	R\$ 0,1333	R\$ 3.719,0700
442	010.004.222	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML	FR	2480	R\$ 6,8725	R\$ 17.043,8000
443	010.004.223	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO	CP	16800	R\$ 0,1425	R\$ 2.394,0000
444	010.004.263	RIVAROXABANA 10MG. COMPRIMIDO	СР	14900	R\$ 0,1875	R\$ 2.793,7500
445	010.004.224	RIVAROXABANA 15MG. COMPRIMIDO	СР	48300	R\$ 0,2100	R\$ 10.143,0000
446	010.004.225	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO	CP	87600	R\$ 0,2944	R\$ 25.789,4400
447	010.004.480	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	100	R\$ 10,3267	R\$ 1.032,6700
448	010.004.226	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III). INJETAVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	12200	R\$ 10,8200	R\$ 132.004,0000
449	010.004.482	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA.	CAPS	4000	R\$ 1,2875	R\$ 5.150,0000
450	010.004.481	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. CÁPSULA.	CAPS	55000	R\$ 2,1300	R\$ 117.150,0000
451	010.004.227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CITRATO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CLORETO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G). ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	ENV	150000	R\$ 2,3170	R\$ 347.550,0000
452	010.004.240	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE. USO INALATÓRIO ORAL. FRASCO DOSEADOR COM 200 DOSES	FR	14580	R\$ 14,0424	R\$ 204.738,1920
453	010.004.483	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML. XAROPE. FRASCO COM 120ML	FR	470	R\$ 2,3288	R\$ 1.094,5360
454	010.004.228	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/MG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 10 ML	FR	505	R\$ 20,0000	R\$ 10.100,0000
455	010.004.229	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	СР	3308000	R\$ 0,1172	R\$ 387.697,6000
456	010.004.264	SIMETICONA 40MG. COMPRIMIDO	СР	8000	R\$ 0,0965	R\$ 772,0000
457	010.004.102	SIMETICONA 75MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML	FR	23950	R\$ 1,7673	R\$ 42.326,8350
458	010.004.230	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	СР	3104200	R\$ 0,0630	R\$ 195.564,6000
459	010.004.484	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	СР	111000	R\$ 0,1635	R\$ 18.148,5000
460	010.004.485	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO. INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML	FR	1800	R\$ 6,1183	R\$ 11.012,9400
461	010.004.233	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	ТВ	8895	R\$ 6,2407	R\$ 55.511,0265
462	010.004.235	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG. COMPRIMIDO	СР	108300	R\$ 0,1834	R\$ 19.862,2200
463	010.004.234	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	FR	2780	R\$ 3,5650	R\$ 9.910,7000



464	010.004.486	SULFASSALAZINA 500MG. COMPRIMIDO	СР	1800	R\$ 1,3577	R\$ 2.443,8600
465	010.004.241	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	FR	7040	R\$ 1,0383	R\$ 7.309,6320
466	010.004.242	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	СР	505000	R\$ 0,0597	R\$ 30.148,5000
467	010.004.243	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	FR-AM	670	R\$ 24,1900	R\$ 16.207,3000
468	010.004.487	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. USO IM/EV	FR-AM	100	R\$ 26,7367	R\$ 2.673,6700
469	010.004.244	TEICOPLANINA 400MG, PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FR-AM	2400	R\$ 52,5689	R\$ 126.165,3600
470	010.004.245	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	2670	R\$ 1,4460	R\$ 3.860,8200
471	010.004.488	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10ML	FR	165	R\$ 11,7325	R\$ 1.935,8625
472	010.004.489	TIAMAZOL 5MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO	CP	2000	R\$ 0,2535	R\$ 507,0000
473	010.004.246	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO	СР	497000	R\$ 0,2251	R\$ 111.874,7000
474	010.004.247	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G. CREME VAGINAL. TUBO COM 35G + APLICADOR	ТВ	1400	R\$ 26,7375	R\$ 37.432,5000
475	010.004.248	TOBRAMICINA 0,3%(3MG/ML). SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	FR	6130	R\$ 4,7763	R\$ 29.278,7190
476	010.004.490	TOPIRAMATO 100MG. COMPRIMIDO	СР	3000	R\$ 0,6204	R\$ 1.861,2000
477	010.004.249	TRAMADOL 50MG/ML(100MG/2ML). INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AMP	45400	R\$ 1,1750	R\$ 53.345,0000
478	010.004.491	TRAMADOL 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AMP	1100	R\$ 1,1500	R\$ 1.265,0000
479	010.004.492	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO	СР	10000	R\$ 3,5320	R\$ 35.320,0000
480	010.004.250	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	СР	326000	R\$ 0,1595	R\$ 51.997,0000
481	010.004.493	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG. COMPRIMIDO	CP	7600	R\$ 0,2686	R\$ 2.041,3600
482	010.004.251	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G. TUBO COM 10G	ТВ	300	R\$ 5,7970	R\$ 1.739,1000
483	010.004.494		СР	3000	R\$ 3,9450	R\$ 11.835,0000
484	010.004.495	COMPRIMIDO REVESTIDO	СР	16000	R\$ 0,7948	R\$ 12.716,8000
485	010.004.252	URÉIA 10%. CREME. FRASCO COM 100G	FR	150	R\$ 13,9383	R\$ 2.090,7450
486	010.004.253	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	FR-AM	2200	R\$ 5,8950	R\$ 12.969,0000
487	010.004.254	VARFARINA 5MG. COMPRIMIDO SULCADO EM FORMA DE CRUZ.	СР	214500	R\$ 0,1630	R\$ 34.963,5000
488	010.004.255	VASOPRESSINA 20U/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AMP	200	R\$ 26,7133	R\$ 5.342,6600
489	010.004.496	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO	СР	13000	R\$ 1,0900	R\$ 14.170,0000
490	010.004.497	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	СР	13500	R\$ 0,4360	R\$ 5.886,0000
491	010.004.256	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG. COMPRIMIDO	СР	478900	R\$ 0,3060	R\$ 146.543,4000
492	010.004.261	ZINCO. SULFATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	1500	R\$ 10,0188	R\$ 15.028,2000
493	010.004.498	ZOLPIDEM 10MG. COMPRIMIDO	СР	54000	R\$ 0,1070	R\$ 5.778,0000



### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Solução administrativa que visa atender as demandas dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados ao CINORP por meio da promoção de certame licitatório que assegure o fornecimento de bens de capital para serem utilizados na execução das atividades e políticas públicas.

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Da Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 6.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos na Dívida Ativa da sede do licitante.
- 6.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.6. Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site <a href="www.tst.gov.br">www.tst.gov.br</a>, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho.



- 6.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.2.8. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.
- 6.2.9. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
- 6.2.10. Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.
- 6.2.11. Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

#### 6.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 6.4. Da Qualificação Técnica:

- 6.4.1. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- 6.4.2 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 6.4.3. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.
- 6.4.5. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

#### 6.5. Do Modelo de Execução do Objeto, Prazo, Critérios e Condições de Fornecimento:

6.5.1. A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Município requisitante.

- 6.5.2. A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no endereço mencionado na autorização de fornecimento (pelo município requisitante) de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00.
- 6.5.3. A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento AF.
- 6.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.
- 6.5.5. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas.
- 6.5.6. A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.
- 6.5.7. No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso.
- 6.5.8. O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.
- 6.5.9. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 6.5.10. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.
- 6.5.11. Para cumprimento da execução do objeto, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos: os medicamentos deverão estar embalados e identificados conforme a especificações técnicas do fabricante e deverá conter ainda o seguinte enunciado VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO; perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso; quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição.
- 6.5.12. Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.10 pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA



FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

- 7.2A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame.
- 7.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;
- 7.5Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 7.6No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato.
- 7.7Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 7.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 7.9A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 7.10 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
  - I Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
  - II Recibo de pagamento;
  - III Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
  - IV Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
  - V Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 7.11 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 7.12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 7.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 7.16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

### 8. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- 8.10 valor estimado para a aquisição é de R\$ 29.358.992,02 (vinte e nove milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços.
- 8.2Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- 8.3 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 9.0 DO REAJUSTE

- 9.1Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 9.2Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.4Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 9.5Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.60 ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



- 9.7Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.8Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 9.90 reajuste será realizado por apostilamento.

### 10.0 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

**10.1** A aquisição de medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

### 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica à hipótese dos autos.

- 13. DO INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO (realização de consulta, quando cabível, a outros entes federados acerca do interesse na contratação)
- 13.1. Cabe a realização de consulta para outros entes federados acerca do interesse na contratação, pois a demanda é considerada um bem comum, de interesse para saúde pública de qualquer ente federado.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 14.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
  - 14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
  - 14.1.2. Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
  - 14.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
  - 14.1.4. Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
  - 14.1.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

- 14.1.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 14.1.9. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- 14.1.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- 14.1.11. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;
- 14.1.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 14.1.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;
- 14.1.14. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;
- 14.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- 14.1.6. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.1.17. Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;



- 14.1.18. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- 14.1.19. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- 14.1.20. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;
- 14.1.21. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- 14.1.22. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- 14.1.23. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- 14.1.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato;
- 14.1.25. Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 15.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei no 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 15.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.



15.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização do objeto do contrato caberá à unidade designada de cada Município consorciado, no que se refere aos critérios de entrega e recebimento do objeto bem como cumprimento as normas constantes deste T.R.

16.2. Caberá aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

16.3. As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. Aplica-se ao presente integralmente o disposto no Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, conforme inclusive mencionado na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP.

### 17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados.

17.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



17.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos.

17.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

17.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato.

17.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a empresa vencedora do certame, ou CONTRATADA, ao cumprimento de todas as suas disposições.

CINORP, Votuporanga-SP, 01 de julho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA Presidente do CINORP



### **ANEXO IV**

### Minuta da Ata de Registro de Preços

	DE REGISTA		-				SINORP	DA QUALIL	ADE DE
Nos	termos do disp	osto no a	art. 34 do	Decreto Fede	ral n. 11.	.462/2023 apl	icado ao	presente poi	força do
disp	osto no art. 18	7 da Lei F	ederal n	. 14.133/2021:	: "A conti	atação com o	os fornece	edores regis	trados na
ata	será formaliza	da pelo d	órgão ou	pela entidad	e interes	ssada por m	eio de ins	strumento c	ontratual,
emi	ssão de nota de	e empenh	o de des	pesa, autoriza	ção de c	ompra ou ou	tro instrun	nento hábil,	conforme
o di	sposto no art.	95 da Le	ei no 14.	133, de 2021	." a pres	sente ARP ig	ualmente	se aperfeiç	oa como
min	uta de instrume	ento contr	atual, de	vendo neste d	aso ater	nder aos praz	os e con	dições espe	cificas no
Edit	al e na present	e minuta.							
VAL	OR DA ATA DE	REGIST	RO DE F	PRECOS/CON	TRATO:	R\$			
	DE REGISTRO			,		•			
	NTRATO:		,						
Pelo	presente ins	trumento	e na m	elhor forma o	de direito	o, o CONSC	RCIO IN	TERMUNIC	IPAL DO
NOI	ROESTE PAUL	LISTA - C	CINORP,	inscrito no C	NPJ sol	nº 20.834.3	317/0001-	30, sediado	na Rua
Tiba	ıgi, 2945 - Vila	Nova - C	EP: 15.5	01-222 - Votuเ	ooranga/	SP, represent	ado por s	seu Presider	ite, Jorge
Aug	usto Seba, do	ravante d	denomina	ıda simplesme	ente CO	NTRATANTE	, e de ou	itro lado a	empresa,
esta	belecida em **	*****, à	rua*****	* , inscrita no (	CNPJ so	b no***** e	Inscrição	Estadual n d	). ******,
nes	te ato legalmen	te repres	entada p	elo Sr. *******	'portadoı	do RG. n o .	***** e	do CPF n o	******
, do	ravante denor	minada s	implesme	ente CONTRA	TADA, ı	esolvem cel	ebrar o p	resente co	ntrato na
con	formidade com	Edital do	Pregão	Eletrônico nº	/202	25, mediante	as condi	ções estipul	adas nas
cláu	sulas seguinte:	s, obrigar	ido-se e	sujeitando-se	os contra	atantes, não s	só as cláu	ısulas própri	as, como
tam	bém as normas	da Lei F	ederal n.	14.133/2021,	com sua	s alterações l	egais.		
CLÁ	USULA PRIME	EIRA: OB	JETO						
Α	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	tem	como	objeto:
	-			_		-			•

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Município requisitante:



- A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no endereço mencionado na autorização de fornecimento (pelo município requisitante) de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00;
- A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/ fatura eletrônica,
   sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o no
   da Autorização de Fornecimento AF;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
   O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado;
- O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal;
- As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços;
- Para cumprimento da execução do objeto, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos: os medicamentos deverão estar embalados e identificados conforme a especificações técnicas do fabricante e deverá conter ainda o seguinte enunciado VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO; perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso; quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;
- Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.



- A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;
- Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;
- No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato;
- Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso);
- A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
  - b) Recibo de pagamento;
  - c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;
- Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;



• Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 O valor estimado para a aquisição é de R\$ 29.358.992,02 (vinte e nove milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços;
  - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
  - Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal no 11.462/2023.
  - Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei
     Federal nº 14.133/21;
  - Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados;
  - Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência;
  - As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
  - A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
  - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



 A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato, as penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

- 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3o do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.
- 6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei no 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3o do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

### CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;
  - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
  - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
  - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo;
  - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
  - O ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
  - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
  - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento;
  - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- I Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II Na hipótese prevista no § 1o, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3o do art. 28.
- III Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- I Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- II Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
  - Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
  - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
  - Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
  - A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei no 8.078, de 1990;



- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos:
- Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;
- É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;
- A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;



- Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;
- Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste
   Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato;
- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei no 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços;
- Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO



10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Votuporanga, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA/DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Votuporanga-SP, XX de XXXXXXX de 2025.

# XXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

## 

Testemunhas:		
1	RG no	
2	PC no	